|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAU/MG** |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Criação do emprego de livre provimento e demissão de Assessor de Eventos e funções gratificadas.  |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 014/2015 – CD-CAU/MG** |

O Conselho Diretor do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido ordinariamente em Belo Horizonte, na Sede do CAU/MG, no dia 16 de março de 2015, no uso das competências que lhe conferem o art. 68 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014, do CAU/BR;

**DELIBEROU:**

**Art. 1º** Encaminhar ao Plenário para análise e aprovação, a proposta de criação do emprego de livre provimento de Assessor de Eventos com requisito de escolaridade de nível superior e remuneração de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Encaminhar ao Plenário para análise e aprovação, a proposta de criação das funções gratificadas de Gestor de Atendimento, Gestor Administrativo e de Recursos Humanos e de Supervisor do SICCAU, conforme Anexo I constante desta Deliberação.

**Art. 3º** Esta deliberação do Conselho Diretor entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 16 de março de 2015.

Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo Dennison Caldeira Rocha

Presidente do CD-CAU/MGCoordenador do CPFI-CAU/MG

Marília Palhares Machado Mauro Santoro Campello

Coordenadora da CED-CAU/MG Coordenador da CEF-CAU/MG

Rose Meire Romano Vera Therezinha de Almeida. O. Santos

Coordenadora da CEP-CAU/MG Coordenadora da COA-CAU/MG

**PROJETO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº \_\_, DE 16 DE MARÇO DE 2015**

Cria emprego de livre provimento e funções gratificadas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso XXIX, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014 e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Ato Normativo nº 01 de 13 de fevereiro de 2012 passa a constar com o seguinte acréscimo:

*(...)*

***m)*** *Assessor de Eventos.*

Art. 2º O art. 6º do Ato Normativo no. 01 de 13 de fevereiro de 2012 passa a constar com o seguinte acréscimo:

*(...)*

***m)*** *Assessor de Eventos: Salário R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)*

Art. 3º O Ato Normativo nº 01 de 13 de fevereiro de 2012 passa a constar com a inserção do seguinte artigo:

***Art. 6º-A*** *Ficam criadas as funções gratificadas abaixo descritas a serem ocupadas por empregados efetivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, nos seguintes termos:*

*I - Gestor de Atendimento;*

*II - Gestor Administrativo e de Recursos Humanos;*

*III - Supervisor do SICCAU.*

*§ 1º Os ocupantes das funções descritas nos incisos I e II receberão uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base do emprego ocupado.*

*§ 2º O ocupante da função descrita no inciso III receberá uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do emprego ocupado.*

*§ 3º A ocupação das funções gratificadas descritas neste artigo dar-se-á por designação do Presidente do CAU/MG.*

*§ 4º As gratificações a que se refere este artigo não se incorporam ao salário do empregado ocupante de emprego de provimento efetivo e o direito ao seu recebimento cessará ao término do desempenho deste.*

Art. 4º O descritivo dos cargos criados por esta Deliberação Plenária segue no Anexo I, bem como daqueles cargos aprovados por meio da Deliberação Plenária CAU/MG nº 207/2015, alterada pela Deliberação Plenária CAU/MG nº 218/2015.

Art. 5º A gratificação de 10% (dez por cento) mencionada no art. 1º da Deliberação Plenária CAU/MG nº 207/2015, alterada pela Deliberação Plenária CAU/MG nº 218/2015, passa a ser de 15% (quinze por cento).

Art. 6º Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 16 de março de 2015.

**Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo**

**Presidente – CAU/MG**